

RESOLUÇÃO SESA nº 515/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, Inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03.06.1987, a Lei Estadual n. 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando a Portaria nº 2616/GM, de 15.05.1998, do Ministério da Saúde;
- considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar os leitos de estabelecimentos hospitalares com até 50 leitos SUS e com 51 a 100 leitos SUS, de abrangência local e microrregional no Estado tendo em vista a atenção integral à saúde da população;
- considerando a necessidade de estabelecer retaguarda hospitalar para a Rede Paraná Urgência, Rede Mãe Paranaense e Rede de Saúde Mental no nível microrregional e local;
- considerando a importância das entidades públicas, para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 0172/2011, que institui o Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná- 1ª Fase – e fixa suas diretrizes;
- considerando a Resolução SESA nº 173/2011 que dispõe sobre a Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Apoio e Qualificação Hospitalar de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 174 / 2011 que dispõe sobre as Comissões Regionais de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Apoio e Qualificação Hospitalar de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná HOSPSUS;
- considerando a Resolução SESA nº 377/2012, que institui a Estratégia de Qualificação do Parto nos Hospitais Públicos, Filantrópicos e Privados para vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense;
- considerando a Resolução SESA nº 746/2013, que institui o incentivo de custeio e fixa as diretrizes para adesão à Fase 3 do Programa HOSPSUS, destinada ao Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos de Referência Local e Microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Anexo I da Resolução SESA nº 414/2014, com alteração do incentivo de custeio de acordo com a atualização do número de leitos dos hospitais na competência maio/2014 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Parágrafo único: O Anexo 3 da Resolução SESA nº 746/2013 passa a ser complementado e atualizado pelos Anexos I da presente Resolução e Anexo II da Resolução SESA nº 414/2014.

Art. 2º - Padronizar os meses de avaliação dos hospitais que fazem parte do Programa HOSPSUS Fase 3, sendo:

Mês de avaliação	Meses avaliados
Setembro	Março, abril, maio, junho, julho e agosto
Março	Setembro, outubro, novembro, dezembro, janeiro e fevereiro

Art. 3º - As avaliações acontecerão a cada seis meses para todos os hospitais, nos meses de setembro e março, independente da data de adesão ao Programa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – Resolução SESA nº 515/2014

Lista de hospitais elegíveis para adesão ao Programa HOSPSUS Fase 3 com atualização do número de leitos

Nº	RS	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	TOTAL DE LEITOS SUS	CUSTEIO
1	1	Antonina	2680971	HOSPITAL DR SILVIO BITTENCOURT LINHARES	32	R\$ 30.000,00
2	2	Contenda	15180	HOSPITAL E MAT MIQUELINA FRANCO E B PADILHA	16	R\$ 20.000,00
3	3	Ipiranga	2686740	HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA	31	R\$ 30.000,00
4	6	Cruz Machado	2549328	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	37	R\$ 30.000,00
5	6	General Carneiro	2536900	HOSPITAL MUNICIPAL DR REGIS B MARIGLIANI	20	R\$ 20.000,00
6	8	Nova Esperança do Sudoeste	2587645	HOSPITAL SAO MATHEUS	11	R\$ 10.000,00
7	8	Pranchita	2584573	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA	38	R\$ 30.000,00
8	10	Boa Vista da Aparecida	6326269	HOSPITAL E MATERNIDADE DE BOA VISTA	21	R\$ 20.000,00
9	10	Ibema	2571978	HOSPITAL MUNICIPAL FELICITA SANSON ARROSI	34	R\$ 30.000,00
10	10	Tres Barras do PR	2738201	HOSPITAL MUNICIPAL TRES BARRAS	34	R\$ 30.000,00
11	11	Barbosa Ferraz	3587010	HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIANI	31	R\$ 30.000,00

12	11	Iretama	2733660	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA	31	R\$ 30.000,00
13	11	Juranda	2733501	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA MAE DE DEUS	26	R\$ 20.000,00
14	12	Nova Olimpia	2738228	HOSPITAL NOVA OLIMPIA	17	R\$ 20.000,00
15	12	Cruzeiro do Oeste	2737531	HOSPITAL MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	32	R\$ 30.000,00
16	12	São Jorge Patrocinio	2665352	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO	22	R\$ 20.000,00
17	12	Jorge	2738171	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CYRO SILVEIRA	31	R\$ 30.000,00
18	13	Cidade Gaucha	2733188	HOSPITAL MUNICIPAL DE GAUCHA	15	R\$ 10.000,00
19	13	Indianapolis	2733145	HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS	16	R\$ 20.000,00
20	14	Loanda	2753774	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SETIUTUHIRATA	31	R\$ 30.000,00
21	14	Querencia do Norte	2753960	HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRIANO ZAGO	27	R\$ 20.000,00
22	14	Terra Rica	2753804	HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR	26	R\$ 20.000,00
23	14	Nova Londrina	3452263	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA DE CASSIA	21	R\$ 20.000,00
24	15	Itambé	2733455	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAMBE	20	R\$ 20.000,00
25	15	Ivatuba	2733277	HOSPITAL E MATERNIDADE IVATUBA	16	R\$ 20.000,00
26	15	Ourizona	2774224	HOSPITAL MUNICIPAL PREF. IRINEU APARECIDO SAVOLDI	14	R\$ 10.000,00
27	15	Paranacity	2733498	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. SANTIAGO SAGRADO BEGGA	8	R\$ 10.000,00
28	16	Borrazópolis	2573423	HOSPITAL MUNICIPAL DE BORRAZOPOLIS	27	R\$ 20.000,00
29	16	Grandes Rios	2573318	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA PINTO	26	R\$ 20.000,00
30	17	Centenario do Sul	2729466	HOSPITAL MUNICIPAL DR LAURO MACEDO SOBRINHO	25	R\$ 20.000,00
31	19	São José da Boa Vista	2781824	HOSPITAL SAO JOSE	18	R\$ 20.000,00
32	19	Ibaiti	4053214	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI	54	R\$ 30.000,00
33	20	Palotina	4054695	HOSPITAL MUN. PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI	32	R\$ 30.000,00
34	21	Curiúva	3024628	HOSPITAL MUNICIPAL DE CURIUVA	16	R\$ 20.000,00
35	22	Manoel Ribas	2588242	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	25	R\$ 20.000,00
36	22	Nova Tebas	2587823	HOSPITAL MUNICIPAL DR ANTONIO PIETROBON	34	R\$ 30.000,00
						R\$ 820.000,00

64080/2014

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 122, DE 07 DE JULHO DE 2014

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, IV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; Considerando o exposto no requerimento feito por Sílvia Carolina Pamplona e Silva; Considerando que o prazo para posse dos candidatos nomeados pela Resolução Conjunta Governo do Estado / Defensoria Pública do Estado nº 02/2014 expira dia 08 de julho de 2014,

RESOLVE

Prorrogar, o prazo para posse da candidata nomeada ao Cargo de Assessor Jurídico **Sílvia Carolina Pamplona e Silva** por 20 dias, contados a partir do dia 09 de julho de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

64081/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

JUNTACOMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 040/2014.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 040/2014 da Secretaria Geral, protocolado sob nº 14/164739-6 de 04/07/2014, apresentada na Sessão Plenária do dia 30/06/2014, a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: LM DA SILVA MECANICA DIESEL - ME
NIRE: 41107321380

ATO(s): 20131960792

JUSTIFICATIVA DO VICIO INSANAVEL: Processo de extinção foi realizado por um equívoco da contabilidade da empresa, sendo que a empresa nunca paralisou suas atividades, apresentou as certidões negativas.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 04 de julho de 2014.

Ardisson Naim Akel - Presidente

63505/2014

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 05/2014 – CPCP

O Presidente do Conselho da Polícia Científica, no uso das atribuições que lhe conferem os § 2º e 3º do artigo 50 da Constituição Estadual, o Decreto Estadual nº 8.280 de 22 de maio de 2013, o Decreto Estadual nº 10.703, de 09 de abril de 2014, e o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno do Conselho da Polícia Científica,

Considerando a necessidade de constituir a Comissão de Concurso que será responsável pela organização e realização do concurso público para provimento dos cargos do Quadro Próprio de Peritos Oficiais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Concurso que será responsável pela organização e realização do concurso público para provimento dos cargos do Quadro Próprio de Peritos Oficiais:

- Porcício D'Otávio de Castro Vilani, Perito Oficial Médico-Legista 1ª Classe, RG: 1.520.958-5 – **Presidente**;
- Daniel Felipetto, Perito Oficial Criminal 2ª Classe, RG: 3.039.053-9 – **Membro**;
- Joice Malakoski, Perita Oficial Criminal 2ª Classe, RG: 4.180.403-3 – **Membro**;
- André Ribeiro Langowski, Perito Oficial Médico-Legista 4ª Classe RG 5.259.976-8 – **Membro**;
- Moisés Alves Nunes, 1º Ten. QOPM, RG: 7.064.478-9/PR – **Membro**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2014.

Luvercy Rodrigues Filho,
Presidente do Conselho da Polícia Científica.

64008/2014

RESOLUÇÃO Nº 06/2014 – CPCP

O Presidente do Conselho da Polícia Científica, no uso das atribuições que lhe conferem os § 2º e 3º do artigo 50 da Constituição Estadual, o Decreto Estadual nº 8.280 de 22 de maio de 2013, o Decreto Estadual nº 10.703, de 09 de abril de 2014, e o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno do Conselho da Polícia Científica,

Considerando a necessidade de elaborar projeto de lei para regulamentar a Correição no âmbito da Polícia Científica,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela apresentação da proposta para regulamentação da correição no âmbito da Polícia Científica:

- André Ribeiro Langowski, Perito Oficial Médico-Legista 4ª Classe, RG n.º 5.259.976-8 – **Relator**;

- Roberto Benghi Del Claro, Procurador do Estado, RG n.º 4.145.933-6 – **Membro**;
- Brasil Vianna Neto, Perito Oficial Médico-Legista 2ª Classe, RG n.º 955.862-4 – **Membro**;
- Leandro Cerqueira de Lima, Perito Oficial Criminal 4ª Classe, RG n.º 6.125.095-6 – **Membro**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2014.

Luvercy Rodrigues Filho
Presidente do Conselho da Polícia Científica

64009/2014

RESOLUÇÃO GS nº 142/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 10.373 de 10 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **ROGÉRIA SINIMBU AGUIAR**, RG 4.398.012-2, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Psicólogo, **ZENI APARECIDA ZEMBATYI DE ANDRADE**, RG nº 4.348.933-0 e **LILIAN JOYCE GONÇALVES DE CERQUEIRA FERNANDES**, RG nº 5.553.433-0, ambas ocupantes do cargo de Agente Profissional, na função de Enfermeiro do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para sob a presidência da primeira nominada, a constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional em desfavor da servidora **ALINE ADRIANA CALÇA MENDONÇA**, RG nº 6.496.907-2, ocupante do cargo de Agente Profissional, na função de Enfermeiro, pelo cometimento, em tese, de regularidades descritas no protocolo nº 11.474.823-4 e anexos.

Art. 2º O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 07 de julho de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

64267/2014

RESOLUÇÃO GS nº 143/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 10.373 de 10 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **BRASIL VIANNA NETO**, RG 955.862-4, ocupante do cargo de Perito Oficial, função de Médico Legista, 2ª classe, **PAULINO PASTRE**, RG nº 3.973.809-0, ocupante do cargo de Perito Oficial, na função de Médico Legista, 3ª Classe e **MARA REJANE RODRIGUES CORREA SEGALLA**, RG nº 2.085.814-1, ocupante do cargo de Perito Oficial, na função de Médico Legista, 3ª Classe, para, sob a presidência do primeiro nominada, a constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional pelo cometimento, em tese, de regularidades descritas no protocolo nº 12.179.121-8.

Art. 2º O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º Fica revogada a **Resolução nº 253-2013 de 08/11/2013**.

Curitiba, 07 de julho de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

64283/2014

Ref.Prot.13.150.168-4

I – **DEFIRO**, o pedido de silêncio requerido por ANTONIO ELOI DE MATTOS FILHO, RG 1.988.031-1, e nos termos do Parecer nº 408/2014-NJA, que adoto para decidir;

II – **Encaminhe-se** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III – **Retorne** a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 04 de JUNHO de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário da Segurança Pública